



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
EDITAL Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Aos **vinte e sete** dias do mês de **maio** do ano **2.021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 50/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 25.117.901/0001-99, estabelecida na Rua Chaim Elias, nº 501 – Bairro Gleba 1, na cidade de Buritama-SP, CEP: 15.290-000, neste ato representada pelo Sr. **VILSON ANTONIO GARDINO - RG: 21.459.590-0, CPF: 095.640.458-86** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A execução do(s) objeto(s) relacionado(s) no(s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 168.407,80 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, oitenta centavos), correspondente aos itens nº 01, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38 do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Restaurante Popular de Birigui, situado à Rua Fundadores nº 469, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 07:00 às 12:00 horas, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

1.6.1 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.2 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.3 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.4 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 – A detentora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.7.2 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.7.3 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

1.7.4 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos



equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 50/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.13 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



1.13.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.13.5 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.13.6 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.13.7 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.00 – 08.244.0124.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 247 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são MUNICIPAIS.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 10/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.22 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **14/2021**, lotado(s) na Secretaria de Assistência Social de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.23 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária de Assistência Social e pelo Sr. VILSON ANTONIO GARDINO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

VILSON ANTONIO GARDINO
PROPRIETÁRIO
HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI - ME

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME:
RG:

= TESTEMUNHAS =

NOME: *Emilio W. C. Gallo*
RG:



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

182 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

10 / 2021

Data Publicação 28/05/2021

Data Vencimento 27/05/2022

Fornecedor 016728 HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI - ME
Endereço RUA CHAIM ELIAS 501
Bairro GLEBA 1
Cidade BURITAMA **Estado** SP **Cep** 15290-000
CGC.(RG) 25.117.901/0001-99 **Telefone** (18)3691-2677 **Fax**
Banco 0033 **Agência** 0146 **Conta** 13001385
Condição Pagto CONF EDITAL
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000106/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

009.012.001.001.002 - RESTAURANTE POPULAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0094.7	KG	NACIONAL		0,000	1.200,000	7,9000	9.480,00
VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA. ESPECIFICAÇÕES- deverá ser isenta de defitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos								
2	1.02.01.1001.2	KG	NACIONAL		0,000	800,000	17,8000	14.240,00
CEBOLINHA								
3	1.02.01.1004.7	KG	NACIONAL		0,000	2.000,000	3,0800	6.160,00
JILÓ								
4	1.02.01.1061.6	KG	NACIONAL		0,000	1.500,000	8,7500	13.125,00
RABANETE								
5	1.02.01.1081.0	KG	NACIONAL		0,000	2.000,000	9,3000	18.600,00
BROCOLIS								
6	1.02.01.1279.1	KG	NACIONAL		0,000	60,000	9,4800	568,80
PIMENTA DEDO DE MOÇA								
7	1.02.01.1280.5	KG	NACIONAL		0,000	100,000	9,0000	900,00
PIMENTÃO VERMELHO								
8	1.02.01.1281.3	KG	NACIONAL		0,000	100,000	9,0000	900,00
PIMENTÃO AMARELO								

9	1.02.01.1318.6	KG	NACIONAL	0,000	2.000,000	6.4000	12.800,00
COUVE MANTEIGA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXAS MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
10	1.02.01.1340.2	KG	NACIONAL	0,000	1.500,000	2,3000	3.450,00
ACELGA FRESCA, ESPECIFICAÇÕES: 1. EXTRA OU EXTRA AA, O PESO DA CABEÇA DEVERÁ TER PESO ENTRE 1,2 QUILOS A 1,5 QUILOS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA NOVO COM PESO MÉDIO DE 12 QUILOS.							
11	1.02.01.1367.4	KG	NACIONAL	0,000	100,000	24,5000	2.450,00
HORTELÃ							
12	1.02.01.1372.0	KG	NACIONAL	0,000	2.000,000	5,8600	11.720,00
ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR							
13	1.02.01.1376.3	KG	NACIONAL	0,000	1.500,000	3,0500	4.575,00
PEPINO JAPONÊS							
14	1.02.01.2059.0	KG	NACIONAL	0,000	20,000	13,0000	260,00
GENGIBRE							
15	1.02.01.2109.0	KG	NACIONAL	0,000	1.800,000	3,0800	5.544,00
Limão Tahiti (lima ácida) extra ou A, fruto da espécie Citrus latifolia Tanaka; o fruto ofertado deverá apresentar a coloração C3; a classe é determinada pelo tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro transversal ao eixo do pedúnculo ao ápice em milímetros, o fruto ofertado deverá pertencer a classe 56 (menor diâmetro 56 mm e o maior diâmetro 60 mm); o tipo ou categoria é definido pela qualidade do fruto este deverá ser isento de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado, o tipo deverá ser extra ou A. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos. A apresentação da embalagem deverá ser em monobloco plástico com 20 quilos.							
16	1.02.01.2111.1	KG	NACIONAL	0,000	800,000	20,0000	16.000,00
Salsa em maços de no mínimo 1 quilo, deverá ser isenta de defeitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos.							
17	1.02.01.2137.5	KG	NACIONAL	0,000	2.700,000	11,0500	29.835,00
Rúcula fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa demonobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.							
18	1.02.01.2181.2	KG	NACIONAL	0,000	2.000,000	8,9000	17.800,00
ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA E DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
Valor Total Lote						168.407,80	
							

Valor Total Ata

168.407,80

BIRIGUI/SP, 27 de maio de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

